

LEI Nº. 2.272/05

SANTA HELENA DE GOIÁS, 21 DE JUNHO DE 2005.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.268/2005, DE 16 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo III (Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas) da Lei Municipal nº. 1.618 de 18 de março de 1992 e suas alterações passa a integrar a Lei Municipal 1.618 de 18/03/1992 com nova redação, apenso a esta Lei.

Art. 2º Fica determinado o prazo de 90 (noventa) dias para o Chefe do Executivo Municipal possa promover as adequações administrativas necessárias para a execução da presente Lei.

Art. 3º Se necessário, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito(s) de natureza especial ou suplementar, através de decreto(s) para contabilizar as despesas decorrentes da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no placar da Prefeitura Municipal, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2005.

Art. 5º ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 21 DE JUNHO DE 2005.

Raquel Mendes Vieira Rodrigues
RAQUEL MENDES VIEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Daniel Humberto de Sousa
DANIEL HUMBERTO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças